



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 7.503, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

Inclui programas de governo e órgãos municipais no PPA e LDO.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir no PPA 2022-2025, Lei 6.979, de 24/11/2021 na LDO 2025 – Lei 7.347, de 21/10/2024, os seguintes programas de Governo e órgãos Municipais, com as seguintes metas e objetivos a serem realizados.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

**PROGRAMA ADMINISTRATIVO:** 0010 – GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

**ÓRGÃO:** 10.1 – NÚCLEO ADMINISTRATIVO

**AÇÕES:** GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO GASTRONÔMICO E CULTURAL GALPÃO DA ORLA.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 17 de outubro de 2025.

**Rogério Lemos Cruz**  
Prefeito Municipal